MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - PRESTAÇÃO DIRETA POR MUNICÍPIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.º [•]/202[•]

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [•] E A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA (AGERSA) PARA A DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE [•]

Por meio deste instrumento, a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, autarquia de regime especial, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, n.º 3.386, Ed. Multicab Empresarial 1, salas 6, 7 e 8, Bairro Sussuarana, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **AGERSA**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** Juvenal Maynart Cunha e o **Município de [•]**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua **[•]**, n.º **[•]**, Bairro **[•]**, na cidade de **[•]**, Estado da Bahia, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu **Prefeito [•]**, com fundamento legal no art. 241 da Constituição Federal; na Lei federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005; na Lei federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; na Lei estadual n.º 12.602, de 29 de novembro de 2012, e nas demais normas aplicáveis e, considerando:

Que a AGERSA, por delegação dos titulares dos serviços, tem a competência de regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado da Bahia, os serviços públicos de saneamento básico;

Que as missões dos Convenentes são complementares;

Que o presente Convênio de Cooperação tem como objetivo a delegação da regulação dos serviços públicos **[•]** e a facilitação do estabelecimento de canais de comunicação que permitam a colaboração técnica e institucional;

Resolvem celebra o presente Convênio de Cooperação (CONVÊNIO), segundo as cláusulas e condições a seguir indicadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto a delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (SERVIÇOS) prestados exclusivamente no âmbito do Município, ou por outras formas de prestação que venham a ser firmadas a seu interesse para a AGERSA, na forma da Lei n.º 11.445/07;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

1.2. Os serviços públicos a serem regulados e fiscalizados pela AGERSA restringem-se ao [•], não contemplando quaisquer outros serviços executados por outras empresas privadas, estatais ou quaisquer entes municipais ou estaduais;
1.4. As normas e regulamentos relativos à regulação e à fiscalização objeto deste CONVÊNIO, em suas dimensões técnica, econômica e social, serão editadas e publicadas pela AGERSA no âmbito de sua competência, sendo estritamente preservadas a independência decisória e a autonomia administrativa, orçamentária e financeira da AGERSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações dos Convenentes

2.1. Constituem atribuições em comum dos Convenentes:
a. zelar pela boa qualidade dos serviços públicos de [•];
b. cumprir e fazer cumprir as disposições deste CONVÊNIO, referente à legislação e às regulamentações específicas da AGERSA;
c. manter em seus arquivos todos os documentos relativos à prestação dos serviços públicos de [•], bem o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e suas atualizações;
d. desenvolver ações que valorizem e incentivem o descarte adequado de resíduos sólidos, a fim de viabilizar políticas de preservação da saúde pública e do meio ambiente.

2.2. São atribuições do **Município**:
a. informar aos usuários acerca da celebração deste CONVÊNIO, com objetivo da efetividade da delegação das competências de regulação e fiscalização dos serviços no âmbito do Município;
b. definir e encaminhar à AGERSA as metas para a execução dos SERVIÇOS em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
c. fornecer à AGERSA todas as informações referentes aos SERVIÇOS, colaborando com a AGERSA no estabelecimento e revisão de normas regulamentares relativas aos SERVIÇOS;
d. manifestar-se sobre as medidas sugeridas pela AGERSA para correção das irregularidades nas condições de prestação dos SERVIÇOS;
e. submeter à AGERSA e acompanhar as propostas de reajuste e de revisão das tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de [•];

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

f. propor procedimentos para regulamentar a prestação dos SERVIÇOS, visando melhorar a sua qualidade e a relação com os usuários, submetendo-os à apreciação da AGERSA;

g. garantir a participação da AGERSA nas discussões relativas a projetos e normatizações municipais, que influenciem na prestação dos SERVIÇOS e nas ações de saneamento básico do Município que tenham implicações na promoção, no planejamento, na organização e na prestação dos SERVIÇOS;

2.3. São atribuições da AGERSA:

a. regular e fiscalizar os SERVIÇOS prestados no âmbito do Município;

b. fixar tarifas e outras formas de contraprestação atinentes à prestação dos SERVIÇOS e proceder a seu reajuste e revisão;

c. fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS e de desempenho, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

d. editar as resoluções de regulação relativas às dimensões técnica, econômica, e social da prestação dos SERVIÇOS, em consonância com a Lei federal n.º 11.445/2007;

e. cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à prestação dos SERVIÇOS;

f. coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

g. analisar os pleitos de revisão ordinária e extraordinária nos termos de Resolução própria;

h. apresentar **[periodicidade]** ao Município relatório detalhado das atividades de regulação e fiscalização, abordando as condições da prestação dos SERVIÇOS, bem como as medidas sugeridas pela AGERSA;

i. exercer a fiscalização e o poder de polícia relativo aos SERVIÇOS, em especial a aplicação das penalidades legais e regulamentares;

j. receber e apurar, através de sua ouvidoria, as reclamações dos usuários, que serão comunicadas das providências a serem adotadas;

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

k. vistoriar periodicamente os bens afetos à prestação dos SERVIÇOS, com vistas a verificar o seu estado de uso e conservação;

l. exercer as atividades de sua competência com eficiência, cumprindo as normas aplicáveis e mantendo, para tanto, estrutura administrativa e operacional adequadas e corpo técnico capacitado para execução do objeto deste CONVÊNIO;

m. comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou aos direitos do consumidor;

n. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre o Município com os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados e contratados;

o. receber do Município o repasse financeiro devido ao exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização definidas neste CONVÊNIO.;

p. publicizar aos usuários anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação dos serviços no [•], indicando os objetivos e resultados alcançados;

q. celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou instrumento congênere.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. Este CONVÊNIO terá o prazo de vigência de [•] anos, contados da data de sua assinatura.
3.2. Caso haja interesse dos convenentes, o presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes e celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros decorrentes da execução deste CONVÊNIO correrão à conta da programação orçamentária de cada convenente, responsabilizando-se cada qual pelos pagamentos de suas despesas, em consonância com os seus planos plurianuais orçamentários;
4.2. Devido a delegação à AGERSA por parte do [•] das atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, o Município repassará à AGERSA o respectivo repasse financeiro equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual da receita operacional bruta obtida com a prestação dos serviços, subtraídos os valores dos tributos incidentes.
4.3. Os procedimentos para repasse financeiro de regulação mencionado na subcláusula anterior serão especificados em resolução editada pela AGERSA.

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

CLÁUSULA QUINTA – Da Denúncia e Rescisão

5.1. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer momento, por quaisquer dos Convenentes, mediante comunicação fundamentada e escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
5.2. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) a qualquer tempo por quaisquer dos convenentes por infração legal ou descumprimento das cláusulas e/ou obrigações nele estabelecidas, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo formal;
b) pelo advento de norma legal, fato administrativo ou decisão judicial que inviabilize material ou formalmente a execução de seu objeto;
c) se a AGERSA deixar de adotar as normas de referência da Agência Nacional de águas e Saneamento Básico (ANA), nos termos do § 1º-B do art. 23 da Lei n.º 11.445/07 ou descumpra requisitos estabelecidos para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico;
5.3. Na ocorrência da rescisão, a AGERSA se obriga a repassar ao Município todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações previstas neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

6.1. A publicação deste CONVÊNIO ou de seus aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Solução de Controvérsias

7.1. Os convenentes se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste CONVÊNIO ou de sua execução, inclusive e, especialmente, as relativas à(s) competência(s) e titularidade(s) sobre o(s) serviço(s), independentemente da disputa ou controvérsia já existir ou surgir durante a vigência deste instrumento.
7.2. Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por um dos convenentes aos representantes legais do outro;
7.3. Caso se alcance uma solução amigável, está será incorporada a este CONVÊNIO, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de **[•]**, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste CONVÊNIO que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

VERSÃO PARA DISCUSSÃO

E por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE [•]

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA - AGERSA

Testemunhas:

VERSÃO PARA DISCUSSÃO